



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.301

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. LEI 1198

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **2.233,78**, e das outras providencias”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 2.233,78** (dois mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO				
542	12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	1.340,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 03 08	
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	012	024 PDDE - Mais Escola		
543	12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	893,28	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 03 08	
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	012	024 PDDE - Mais Escola		

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por :

Superávit Financeiro:

2.233,78

REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO
DO EXERCICIO DE 2018
DO PDDE - MAIS ESCOLA

Fontes de Recurso

3 08 2.233,78

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2019, no orçamento vigente, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 2.233,78** (dois mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 03 08 / **PDDE – MAIS ESCOLA**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de Fevereiro de 2019.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal